



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
31/08/2022  
ÀS 10:02.....Horas  
Ass.: .....

Departamento Legislativo - 01 set 2022 10:58

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 7/2022

**AUTOR:** VEREADOR RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR EDSON R. BIASI (PP) – FAVORÁVEL

### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, a Emenda Substitutiva Nº 7/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês agosto de dois mil e vinte e dois.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro 2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### VOTO DO RELATOR

**EMENDA SUBSTITUTIVA : 07/2022**

**PROCESSO Nº: 121/2022**

**VEREADOR RELATOR:** Vereador Edson Rogério Biasi - Progressistas

**DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA :26/08/2022**

**AUTOR:** Vereador Pasqualotto

**EMENTA:** EMENDA SUBSTITUTIVA, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº11, DE 06 DE JUNHO DE 2022, QUE “ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº183, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013”, QUE “DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS SUPLEMENTARES EM MATÉRIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES”.

O Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI, relator da Emenda Substitutiva nº07/2022, após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

A presente Emenda Substitutiva nº07/2022 ao projeto de Lei Complementar nº11/2022 visa alterar a redação do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº11/2022, que “Altera e inclui dispositivos na Lei Complementar nº183, de 27 de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre o sistema tributário municipal e estabelece normas gerais suplementares em matéria de legislação tributária no município de Bento Gonçalves.

A referida Emenda Substitutiva, ora encaminhada, tem por objetivo alterar a redação do parágrafo primeiro, do art. 1º, do Projeto de Lei Complementar ora em análise tendo em vista a necessidade de readequá-lo os procedimentos já executados atualmente pela Secretaria de Finanças, a fim de garantir que o interessado tenha tempo hábil de providenciar e separar toda a documentação exigida, para em seguida apresentá-la, para o cumprimento dos procedimentos normais de fiscalização.

“Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 109, da Lei Complementar nº183/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:




Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro 2019

Art . 109 (...)

§1º No momento da retirada da carta de habitação, o interessado deverá apresentar em até 30(trinta) dias, toda a documentação fiscal referente à execução da obra, que deverá conter o endereço da obra, GFIP e registro da obra no cadastro específico do INSS- CEI ou cadastro nacional de obras – CNO , quando for o caso, nos moldes estabelecidos em regulamento próprio.

Desta forma, este vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das sessões “Fernando Ferrari”, aos trinta dias de agosto de dois mil e vinte e dois.

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI -PROGRESSISTAS**  
**Relator da Emenda Substitutiva nº07/2022**